



**PREFEITURA DE  
CASCAVEL**  
NÓSSO FORTE É CUIDAR DAS PESSOAS

## **LEI Nº 1521/11**

**RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO MUNICIPAL DE ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - UNIDADE CASCAVEL - COMARES - UCV, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005 E DE SEU DECRETO REGULAMENTAR Nº 6.017, DE 17 DE JANEIRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Cascavel(CE), no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cascavel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio Municipal para Aterro de Resíduos Sólidos - Unidade Cascavel - COMARES - UCV, do qual o Município de Cascavel integra, na qualidade de ente Federado.**

**Art. 2º - Fica autorizada a gestão associada de serviço público prevista no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contato de Rateio.**

**Art. 3º - Em razão de sua natureza, fica o COMARES-UCV, submetido às Políticas Nacional e Estadual de resíduos sólidos, estabelecidas por leis específicas e seus respectivos Decretos Regulamentares, bem como aos Planos de Gerenciamento Municipal e Regional.**

**Art. 4º - As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.**

**Art. 5º - Passa a integrar a presente Lei, em forma de Anexo Único, o Protocolo de Intenções do Consórcio COMARES - UCV, independente de transcrição.**

**Art. 6º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.**



Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotação orçamentária própria, estando desde já autorizada a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Faço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL - CE**, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2011.

  
Décio Paulo Bortolotto Munhoz  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO  
EM A LEI Nº. 878197 NO  
PERÍODO DE 09/02 a 16/02/11  
*Bortolotto*  
RESPONSÁVEL